



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.286, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993.

OK

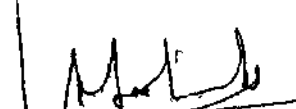
Revaloriza as referências de vencimentos dos funcionários municipais, os proventos do pessoal inativo e pensionistas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Ficam revalorizadas para o mês de dezembro do corrente ano, as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referência constante do Anexo I da presente Lei.
- Parágrafo Único** - Ficam igualmente revalorizadas os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1.993.
- Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de dezembro de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 28 de dezembro de 1.993.


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

ANEXO 1

TABELA DE REFERENCIA EM VIGOR A PARTIR DE 01/12/93

FAIXA	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03	REFERENCIA 04	REFERENCIA 05
A	20.603,48	25.043,70	30.440,75	37.000,96	44.974,87
B	21.633,65	26.295,89	31.962,80	38.851,00	47.223,60
C	22.715,31	27.610,70	33.560,91	40.793,50	49.584,76
D	23.851,10	28.991,20	35.239,01	42.833,20	52.064,02
E	25.043,70	30.440,75	37.000,96	44.974,87	54.667,22
F	26.295,89	31.962,80	38.851,00	47.223,60	57.400,59
G	27.610,70	33.560,91	40.793,50	49.584,76	60.270,59
H	28.991,20	35.239,01	42.833,20	52.064,02	63.284,12
I	30.440,75	37.000,96	44.974,87	54.667,22	66.448,36
FAIXA	REFERENCIA 06	REFERENCIA 07	REFERENCIA 08	REFERENCIA 09	REFERENCIA 10
A	54.667,22	66.448,36	80.768,40	98.174,50	119.331,71
B	57.400,59	69.770,78	84.806,82	103.083,19	125.298,26
C	60.270,59	73.259,29	89.047,11	108.237,33	131.563,19
D	63.284,12	76.922,26	93.499,49	113.649,23	138.141,36
E	66.448,36	80.768,40	98.174,50	119.331,71	145.048,42
F	69.770,78	84.806,82	103.083,19	125.298,26	152.300,84
G	73.259,29	89.047,11	108.237,33	131.563,19	159.915,88
H	76.922,26	93.499,49	113.649,23	138.141,36	167.911,18
I	80.768,40	98.174,50	119.331,71	145.048,42	176.307,27

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de dezembro de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

